

Mirante do Paranapanema, 03 de Abril de 2025.

Circular nº 291.2025-NAD

ASSUNTO: DESFAZIMENTO DE LIVROS – 2025

Sr.(a) Supervisor(a) de Ensino
Sr.(a) Diretor(a) de Escola
Sr.(a) Gerente de Organização Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de atribuições legais, **retransmite** as informações da RESOLUÇÃO SE-83, DE 17-12-2013 que dispõe sobre desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irre recuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria da Educação.

Segundo o Artigo 2º da Resolução 83 de 17 de dezembro de 2013, são considerados materiais didáticos e/ou de apoio para fins de desfazimento:

- Livro Publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento. Na conceituação de livro, está incluso todo e qualquer material didático e/ou de apoio, recebido pelas unidades centrais, regionais ou locais, da Secretaria da Educação, proveniente de programas federais e estaduais, mediante aquisições, doações e outros, fitas VHS, disquetes, CDs, DVDs, softwares, livros, revistas e periódicos.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

Após a identificação de tais materiais ,preencher o Anexo I (desfazimento de livros), enviar para o Email dempanad@educacao.sp.gov.br, para providenciarmos a retirada dos mesmos.

Atenciosamente,

Camila Aparecida Santi Ramos
RG. 25.676.557-1
Dirigente Regional de Ensino